



Vinicius M. Argenton
ADVOGADO



JIMMY URBANISMO

NOTA À IMPRENSA

Andradina, 03 de setembro de 2025.

A empresa **JIMMY URBANISMO** presta serviços públicos há mais de 04 (quatro) anos em diversos municípios da região do noroeste paulista e entre outras regiões do Estado esclarece que jamais passou por esse tipo de situação ou denúncia de supostas irregularidades com seus colaboradores.

Cumprе salientar que as notícias veiculadas em canais de imprensa estavam de todo um modo equivocado, especialmente, alguns pontos das reivindicações legítimas de nossos colaboradores.

Foi verificado pela fiscalização na data de ontem por membro do legislativo municipal, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Obras do Municipal a devida regularidade do barracão, bem como inexistência qualquer cerceamento para hidratação no período laboral, tampouco acidentes ou desvios de função.

Ainda, restou infirmado pelos colaboradores qualquer narrativa acerca de metas obscuras com consequente sobrecarga de trabalho, estresse ou assédio moral.

As jornadas dos colaboradores são registradas por ponto digital com período de trabalho das 07h às 11h30, com intervalo intrajornada de 1h30, retorno às 13h e finalizam o trabalho às 17h, cujos registros serão remetidos a Secretaria de Obras do Municipal que demonstrará não existir rotinas irregulares ou sobrecarga laboral.

No que concerne ao transporte de pessoal, há disponíveis um carro e um caminhão, de modo que dentro do caminhão cabem três pessoas e no carro quatro, além do motorista, respectivamente. O carro que serve de apoio que faz a distribuição do pessoal buscando e levando para as frentes de trabalho. Ainda, não fora e sem qualquer abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), pois a empresa cumpre normas de segurança do trabalho de forma correta.

Os colaboradores jamais foram cerceados de beberem água, pois em todas as frentes de trabalho sempre foram disponibilizadas garrafas térmicas, bem como conta com geladeira e garrafas de água mineral no barracão e será pago às colaboradas garrafas térmicas individuais.

Em que pese outras reivindicações não veiculadas nos canais de imprensa, essas foram devidamente sanadas e a paralização não prejudicou a prestação dos serviços de roçagem ou trouxe dano a coisa pública.

Atenciosamente,

VINICIUS MARTINS ARGENTON
OAB|SP 427.545